



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI CMM Nº 16/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Miguelópolis o "Dia Municipal de Acessibilidade Digital" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miguelópolis-SP, APROVA:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Miguelópolis o "**Dia Municipal da Acessibilidade Digital**", a ser comemorado anualmente no dia 11 de março.

Art. 2º O Dia Municipal da Acessibilidade Digital tem como objetivos:

I. Conscientização da população sobre a importância da acessibilidade digital para pessoas com deficiência ou limitações temporárias.

II. Promoção da inclusão digital, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário às tecnologias e informações online.

III. Incentivo às boas práticas de acessibilidade em sites, aplicativos e serviços públicos e privados.

IV. Fomento à capacitação profissional de desenvolvedores, designers e gestores públicos para aplicarem normas de acessibilidade digital.

V. Redução das barreiras digitais, combatendo a exclusão de grupos vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência visual, auditiva, motora ou cognitiva.

VI. Valorização da cidadania digital, reforçando o direito de todos ao acesso pleno à informação e aos serviços eletrônicos.

VII. Estimular a adoção de tecnologias assistivas, tanto no setor público quanto no privado.

VIII. Fortalecimento de políticas públicas voltadas à acessibilidade digital no município.



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade Digital, poderão contar com o apoio do Poder Público Municipal, por meio de suas secretarias, autarquias e fundações, em especial aquelas vinculadas às áreas de Educação, Saúde, Tecnologia, Cultura e Comunicação, bem como com a colaboração da Câmara Municipal de Miguelópolis de instituições de ensino, entidades da sociedade civil e do setor privado, realizando eventos e atividades que promovam a discussão e a reflexão sobre o tema, além de iniciativas que visem aprimorar a acessibilidade em plataformas digitais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 08 de setembro de 2025

RODRIGO DOROTHEU

Vereador